

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2025  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REFEIÇÃO/ALMOÇO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS E REUNIÕES, CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E KITS DE USO DOMÉSTICO PARA DISTRIBUIÇÃO COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por lote, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada no site no dia 19/03/2025, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1- DO OBJETO:**

**O objeto do presente Edital é:**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REFEIÇÃO/ALMOÇO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS E REUNIÕES, CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E KITS DE USO DOMÉSTICO PARA DISTRIBUIÇÃO COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**LOTE 1: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REFEIÇÃO/ALMOÇO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS**

Valor de Referência global do lote: R\$ 100.581,70

subitem	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1700	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - INSPECIONADA Valor de Referência: 39,250
2	260	KG	SALAME Valor de Referência: 38,13
3	380	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA. Valor de Referência: 15,49
4	120	KG	SAL TEMPERADO PARA CHURRASCO Valor de Referência: 4,99
5	360	UN	PEPINO EM CONSERVA - PESO LIQUIDO 560 G, DRENADO 300G Valor de Referência: 11,87
6	150	KG	TOMATE, 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. Valor de Referência: 8,33
7	80	KG	CEBOLA, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. Valor de Referência: 6,34
8	65	PAC	ARROZ TIPO 1 - PACOTE 1 KG Valor de Referência: 7,15
9	55	UN	OLEO DE SOJA 900ML Valor de Referência: 11,11
10	55	TB	VINAGRE DE VINHO TINTO, AGRIN ESCURO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTE INS 224, CORANTE NATURAL INS 150C, ACIDEZ 4,0%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM TAMPAS INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE VEDADO COM CAPACIDADE DE

			750 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Valor de Referência: 5,86
11	55	PAC	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO FINO - PACOTE 500 G Valor de Referência: 4,99
12	100	UN	ALFACE, 1ª QUALIDADE Valor de Referência: 5,34
13	45	UN	REPOLHO VERDE DE 1º QUALIDADE, LIMPO NOVO, COM TAMANHO MÉDIO Valor de Referência: 7,81
14	700	UN	REFRIGERANTE, SABOR DIVERSO, 2 LTS - DESCARTAVEL MARCAS ACEITAS NA ENTREGA: COCA COLA, PEPSI, FANTA, GUARANÁ Valor de Referência: 10,16
15	300	UN	REFRIGERANTE SABOR DIVERSO 600 ML MARCAS ACEITAS NA ENTREGA: COCA COLA, PEPSI, FANTA, GUARANÁ Valor de Referência: 5,86

**LOTE 2: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS**

Valor de Referência global do lote: R\$ 107.783,42

subitem	Qtde.	Unid.	Descrição
1	400	UN	SUCO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01 LITRO sabores diversos como: uva, laranja, maracujá, entre outros Valor de Referência: 20,30
2	32700	UN	SALGADOS VARIADOS TRADICIONAIS, TAIS COMO: PASTEL FRITO DE CARNE, PASTEL ASSADO DE CARNE/CALABRESA/FRANGO, COXINHA, RISÓLES, CROQUETE, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE PRESUNTO, MINI PIZZA. SENDO O PESO APROXIMADO DE 25 G CADA SALGADO. Valor de Referência: 2,49
3	840	UN	SANDUICHE NATURAL contendo no mínimo: pão, presunto, queijo, alface e tomate Valor de Referência: 6,89
4	120	KG	MAÇA NACIONAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO Valor de Referência: 10,49
5	144	KG	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS Valor de Referência: 5,08
6	120	CX	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS (CAIXA COM 48 COPOS MÍNIMO 200 ML) Valor de Referência: 57,09
7	30	UN	AGUA MINERAL COM GAS MÍNIMO 500ml (12 unidades) Valor de Referência: 22,39
8	140	UN	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS (BOMBA C/ 20 LITROS) Valor de Referência: 21,00

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição
3	150	KIT	CESTA BÁSICA I (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO EDITAL) Valor de Referência: 614,26

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição
4	20	KIT	CESTA BÁSICA II (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO EDITAL) Valor de Referência: 810,75

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição
5	10	KIT	CESTA BÁSICA III (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO EDITAL) Valor de Referência: 960,69

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição
6	90	KIT	KIT DE USO DOMÉSTICO E COTIDIANO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO EDITAL) Valor de Referência: 129,81

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição
7	80	KIT	KIT DE HIGIENE PESSOAL MASCULINO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO EDITAL) Valor de Referência: 60,70

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição
8	80	KIT	KIT DE HIGIENE PESSOAL FEMININO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO EDITAL) Valor de Referência: 65,90

**Obs.1: Com relação aos Lotes 1 e 2: Embora o critério de julgamento seja menor preço global, os subitens serão solicitados individualmente e parceladamente. Embora o critério de julgamento seja menor preço global, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Alpestre reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. O fornecimento será parcelado, serão necessárias pequenas retiradas diárias ocorrendo entre às 07:00h até as 07:30h mediante ficha de autorização emitida pela Secretaria contendo principalmente a data, as quantidades necessárias e assinatura do autorizante e beneficiados.**

**Obs.2: Para o Lote 1 admitem-se e somente serão habilitadas empresas que estão localizadas no município de Alpestre.**

**Obs.3: Para os Lotes 2, 3, 4 e 5 admitem-se e somente serão habilitadas empresas que se comprometam a entregar os produtos em prazo máximo de 24 horas da solicitação. É imprescindível que os licitantes atentem ao prazo de entrega dos itens e só participem se conseguirem cumprir com os prazos estabelecidos no edital.**

Essa é uma condição importante para garantir a prontidão e a disponibilidade dos benefícios necessários dentro de um curto período de tempo, atendendo às necessidades imediatas dos beneficiários. Caso a vencedora não cumprir com os prazos a mesma será penalizada.

Em muitos casos, quando se trata de itens perecíveis, é difícil ou até mesmo impossível estabelecer uma quantidade mínima de entrega. Isso ocorre porque, como alimentos frescos, podem requerer condições especiais de armazenamento e têm uma vida útil limitada.

A viabilidade de estabelecer uma quantidade mínima de entrega para itens perecíveis pode ser comprometida pela sua natureza, já que a demanda e a necessidade podem variar, tornando difícil a previsão precisa da quantidade necessária em um determinado momento.

Nesses casos, é fundamental priorizar a entrega ágil e adequada desses itens, garantindo que cheguem rapidamente aos destinatários para evitar perdas devido à sua durabilidade.

A logística e o gerenciamento de estoque desses itens precisam ser adaptados para lidar com a variabilidade da demanda, buscando estratégias que possibilitem a entrega oportuna, mantendo a qualidade e a segurança dos produtos perecíveis.

## **2- DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** para os lotes 1 e 2 e os demais itens serão **EXCLUSIVO** a microempresas, empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **SENDO QUE SOMENTE SERÃO HABILITADAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO PARA O LOTE 1 E PARA LOTE 2 3, 4 E 5 ADMITEM-SE E SOMENTE SERÃO HABILITADAS EMPRESAS QUE SE COMPROMETAM A ENTREGAR OS PRODUTOS EM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS DA SOLICITAÇÃO.**

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

#### **4– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 7:30h (horário de Brasília) do dia 19/03/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total (para cada lote ou Kit), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada lote ou Kit ofertado;

c) Fabricante de cada lote ou Kit ofertado;

d) Descrição detalhada do lote ou Kit, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" por tratar-se de várias marcas os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou "diversos" e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote" deve ser incluída somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante

que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

## **7– DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

**Obs.1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.**

**Obs.2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.**

## **8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;



8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.3.6 Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho competente de Engenharia e Agronomia, dos Técnicos Industriais ou equivalentes;

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer

momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES.**

### **12.1 Da Contratante:**

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **12.2 Da Promitente Fornecedora.**

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.13 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **13– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: [licitação@alpestre.rs.gov.br](mailto:licitação@alpestre.rs.gov.br), sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

#### **14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133.

#### **15 – DO FORNECIMENTO.**

##### **Para o lote 1:**

15.1 O fornecimento será parcelado de forma diária, contínua e/ou esporádica, atendendo a necessidade do contratante, mantendo a qualidade contratada, não permitindo a substituição de produtos. Sendo que a Secretaria será a responsável pela retirada dos itens diretamente nos estabelecimentos comerciais. A retirada deverá ocorrer entre às 07:00h até as 07:30h mediante ficha de autorização emitida pela Secretaria contendo principalmente a data, as quantidades necessárias e assinatura do autorizante e beneficiados.

15.1.1 A autorização é válida somente para a data que foi emitida, também não podendo ser efetuada a troca de produtos por outros não autorizados.

15.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no ato da retirada dos produtos.

15.2 Caso seja constatado que os materiais não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.3 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

15.4 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15.5 Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

15.6 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

15.7 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

15.8 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.9 Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

15.10 Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

15.11 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

15.12 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento adequado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, Ata de Registro de Preços ou Termo de referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência de 48 horas, para a SMOPT (55)3796-1246, e-mail: [obras@alpestre.rs.gov.br](mailto:obras@alpestre.rs.gov.br).

**Para o lote 2:**

15.13 O fornecimento será parcelado, serão necessárias pequenas entregas por pedido, tendo o seguinte cronograma: Os locais de entrega dos itens serão: Sedes do CRAS, SMAS, SMECDT, SMA, SMAMA, SMOPT e SMSS.

a) bebidas, doces e salgados: deverão ser entregues no período de validade da Ata de Registro de Preços em datas, horários e locais solicitados pelas Secretarias Municipais.

b) Os salgados fritos deverão sofrer uma única fritura no dia do evento.

c) A quantidade mínima de cada pedido de salgados deverá ser de 150 unidades.

d) O peso mínimo de cada salgado deve ser de 25 gramas.

e) A solicitação de entrega será feita com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com a quantidade e qualidade necessária para o evento, sendo o dia e o horário da entrega, estipulados pela Secretaria solicitante, comunicada mediante ordem de compra.

f) Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da Empresa Vencedora, sem ônus ao Município.

g) As bebidas deverão ser entregues geladas nos locais solicitados.

h) Os salgadinhos e/ou lanches deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Compra, conforme o solicitado pelas secretarias.

15.14 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, cronograma para entregar o produto solicitado nos locais pré-estabelecidos.

15.15 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de

alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

15.16 Caso seja constatado que os itens entregue não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.17 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

15.18 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15.19 Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

15.20 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

15.21 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

15.22 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.23 Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

15.24 Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

15.25 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

15.26 A fiscalização será realizada pelos fiscais de contrato designados em portaria, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

15.27 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**Para os lotes 3, 4 e 5:**

15.28 O fornecimento dos kits será parcelado e de acordo com a necessidade sendo que a entrega deverá

ocorrer dentro de 24 horas após a solicitação, tendo local de entrega a sede do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do município de Alpestre.

15.29 Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.30 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo estabelecido. Essa é uma condição importante para garantir a prontidão e a disponibilidade dos benefícios necessários dentro de um curto período de tempo, atendendo às necessidades imediatas dos beneficiários.

15.31 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

15.32 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15.33 Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

15.34 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

15.35 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

15.36 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.37 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

15.38 Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

15.39 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

**Para os lotes 6, 7 e 8:**

15.40 As entregas deverão ocorrer diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS situado no endereço Av. Farrapos , nº 15, centro de Alpestre.

15.41 Salienta-se a modalidade de Registro de Preços não obriga ao contratante a aquisição da totalidade dos itens que foram determinados.

15.42 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, tendo como quantidade mínima de 10% da totalidade, sendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela



CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE nas condições estabelecidas e em conformidade com o presente termo de referência.

15.43 Os KITS serão entregues na forma de conjuntos, pela CONTRATADA. Os kits deverão ser embalados individualmente.

15.44 os Kits devem ser entregue em embalagem que deve ser adequada para garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, garantindo que nenhum item seja danificado ou perdido durante o processo de entrega.

15.45 A data de entrega deverá ser agendada para que haja a supervisão de servidores municipais que acompanharão a entrega.

15.46 Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, caso ocorra entrega (s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 10 (dez) dias corridos a partir da reclamação da CONTRATANTE para fazer a troca do item.

## **16- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO.**

Para o lote 1:

16.1 Os pagamentos serão efetuados, na segunda quinta-feira do mês subsequente às entregas após o recebimento do documento fiscal e a liquidação da despesa, respeitando-se a cronologia dos pagamento conforme Decreto Municipal. mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Para o lote os demais lotes:

16.2 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.5 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.6 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.7 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.8 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de

Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

## **17– DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

## **18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Alpestre <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da

aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>.

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

Alpestre/RS, 05 de março de 2025.



## ANEXO I

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa \_\_\_\_\_

objetivando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REFEIÇÃO/ALMOÇO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS E REUNIÕES, CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E KITS DE USO DOMÉSTICO PARA DISTRIBUIÇÃO COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de **Alpestre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REFEIÇÃO/ALMOÇO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS E REUNIÕES, CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E KITS DE USO DOMÉSTICO PARA DISTRIBUIÇÃO COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS, Pregão Eletrônico nº. 06/2025; Ata Registro de Preço nº. 000/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição.**

**1.2** O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
<b>Total Geral</b>						<b>XX</b>

**1.3** Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar da assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133.

**2.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**3.1** Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

**3.2** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

**3.3** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "**PROMITENTE FORNECEDORA**", implicará em atraso

proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

**3.4** Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.**

**4.1** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**4.2** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**4.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**4.4** Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.**

**5.1** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

**5.2** A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".**

**6.1** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

**6.2** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

**6.3** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.

**6.4** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

**6.5** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.6** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**6.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos

prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**6.8** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**6.9** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**6.10** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

**6.11** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**6.12** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**6.13** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**6.14** Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**6.15** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

**6.16** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**6.17** Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**7.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**7.3** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES**

### **Para o lote 1:**

**8.1** O fornecimento será parcelado de forma diária, contínua e/ou esporádica, atendendo a necessidade do contratante, mantendo a qualidade contratada, não permitindo a substituição de produtos. Sendo que a Secretaria será a responsável pela retirada dos itens diretamente nos estabelecimentos comerciais. A retirada deverá ocorrer entre às 07:00h até as 07:30h mediante ficha de autorização emitida pela Secretaria contendo principalmente a data, as quantidades necessárias e assinatura do autorizante e beneficiados.

**8.1.1** A autorização é válida somente para a data que foi emitida, também não podendo ser efetuada a troca de produtos por outros não autorizados.

**8.1.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no ato da retirada dos produtos.

**8.3** Caso seja constatado que os materiais não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**8.4** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

**8.5** Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**8.6** Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

**8.7** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

**8.8** O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

**8.9** Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.10** Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

**8.11** Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**8.12** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

**8.13** Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento adequado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, Ata de Registro de Preços ou Termo de referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência de 48 horas, para a SMOPT (55)3796-1246, e-mail: [obras@alpestre.rs.gov.br](mailto:obras@alpestre.rs.gov.br).

**Para o lote 2:**

**8.14** O fornecimento será parcelado, serão necessárias pequenas entregas por pedido, tendo o seguinte cronograma: Os locais de entrega dos itens serão: Sedes do CRAS, SMAS, SMECDT, SMA, SMAMA, SMOPT e SMSS.

a) bebidas, doces e salgados: deverão ser entregues no período de validade da Ata de Registro de Preços em datas, horários e locais solicitados pelas Secretarias Municipais.

b) Os salgados fritos deverão sofrer uma única fritura no dia do evento.

c) A quantidade mínima de cada pedido de salgados deverá ser de 150 unidades.

d) O peso mínimo de cada salgado deve ser de 25 gramas.

e) A solicitação de entrega será feita com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com a quantidade e qualidade necessária para o evento, sendo o dia e o horário da entrega, estipulados pela Secretaria solicitante, comunicada mediante ordem de compra.

f) Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da Empresa Vencedora, sem ônus ao Município.



g) As bebidas deverão ser entregues geladas nos locais solicitados.

h) Os salgadinhos e/ou lanches deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Compra, conforme o solicitado pelas secretarias.

**8.15** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, cronograma para entregar o produto solicitado nos locais pré-estabelecidos.

**8.16** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**8.17** Caso seja constatado que os itens entregue não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**8.18** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

**8.19** Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**8.20** Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

**8.21** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

**8.22** O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

**8.23** Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.24** Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

**8.25** Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**8.26** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

**8.27** A fiscalização será realizada pelos fiscais de contrato designados em portaria, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**8.28** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**Para os lotes 3, 4 e 5:**

**8.29** O fornecimento dos kits será parcelado e de acordo com a necessidade sendo que a entrega deverá ocorrer dentro de 24 horas após a solicitação, tendo local de entrega a sede do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do município de Alpestre.

**8.30** Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**8.31** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo estabelecido. Essa é uma condição importante para garantir a prontidão e a disponibilidade dos benefícios necessários dentro de um curto período de tempo, atendendo às necessidades imediatas dos beneficiários.

**8.32** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

**8.33** Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**8.34** Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

**8.35** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

**8.36** O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

**8.37** Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.38** Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

**8.39** Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**8.40** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de

Preços.

**Para os lotes 6, 7 e 8:**

**8.41** As entregas deverão ocorrer diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS situado no endereço Av. Farrapos , nº 15, centro de Alpestre.

**8.42** Salienta-se a modalidade de Registro de Preços não obriga ao contratante a aquisição da totalidade dos itens que foram determinados.

**8.43** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, tendo como quantidade mínima de 10% da totalidade, sendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE nas condições estabelecidas e em conformidade com o presente termo de referência.

**8.44** Os KITS serão entregues na forma de conjuntos, pela CONTRATADA. Os kits deverão ser embalados individualmente.

**8.45** os Kits devem ser entregue em embalagem que deve ser adequada para garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, garantindo que nenhum item seja danificado ou perdido durante o processo de entrega.

**8.46** A data de entrega deverá ser agendada para que haja a supervisão de servidores municipais que acompanharão a entrega.

**8.47** Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, caso ocorra entrega (s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 10 (dez) dias corridos a partir da reclamação da CONTRATANTE para fazer a troca do item.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**9.2** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**9.4** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5** As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.1.2** Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**10.1.3** Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

**10.1.4** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

**10.1.5** Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

**10.1.6** Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

**10.1.7** Dissolução da "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

**10.1.8** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

**10.1.9** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**.

**10.1.10** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

**10.2** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.3** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

**10.4.** A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

**10.4.1** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de

preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**10.4.2** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

### **Para o lote 1:**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados, na segunda quinta-feira do mês subsequente às entregas após o recebimento do documento fiscal e a liquidação da despesa, respeitando-se a cronologia dos pagamento conforme Decreto Municipal. mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

### **Para o lote os demais lotes:**

**11.2** Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

**11.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

**11.4** O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo dos Fiscais de Contratos das Secretarias correspondentes aos pedidos de entrega.

**12.2** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

**12.3** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.**

Alpestre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
RUDIMAR ARGENTON

Visto: \_\_\_\_\_

Linonrose Scaravonatto

OAB/RS 62.637

Assessora Jurídica



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Obs.:** Por tratar-se de licitação que juntou vários procedimentos em um só, os Termos de referencias foram compilados em um único documento com suas peculiaridades mantidas.

A consolidação reside na necessidade premente de simplificar a compreensão dos requisitos e especificações por parte dos participantes da licitação. Ao reunir em um único documento todas as informações relevantes, desde as características técnicas até os critérios de avaliação, proporcionamos uma visão unificada e clara do escopo do projeto ou serviço em questão. Dessa forma, os potenciais licitantes têm à sua disposição um panorama completo, facilitando a preparação de propostas robustas e alinhadas às expectativas do órgão licitante.

Além da clareza proporcionada pela consolidação, há também uma importante vantagem na eliminação de redundâncias e inconsistências. Ao evitar a dispersão de informações em diversos documentos, reduzimos significativamente o risco de interpretações conflitantes ou lacunas nas especificações. Isso não apenas simplifica o processo de análise e seleção das propostas, mas também fortalece a integridade e a coerência das exigências estabelecidas.

A economia de tempo e recursos é outro benefício inegável decorrente da consolidação dos Termos de Referência. Ao concentrar todas as informações em um único documento, minimizamos a necessidade de consulta e coordenação entre diferentes fontes de informação, agilizando o processo de preparação e submissão das propostas pelos licitantes. Essa eficiência resulta em ganhos tanto para os órgãos responsáveis pela condução da licitação, que podem direcionar seus esforços para a análise qualitativa das propostas, quanto para os participantes, que podem dedicar mais atenção à elaboração de soluções criativas e competitivas.

Por fim, a consolidação dos Termos de Referência em um único documento promove a transparência e a igualdade de condições entre os participantes da licitação. Ao garantir que todos tenham acesso às mesmas informações e requisitos, eliminamos possíveis assimetrias de informação que poderiam favorecer determinados concorrentes em detrimento de outros. Isso contribui para um processo licitatório mais justo, no qual o mérito das propostas é avaliado com base em critérios objetivos e transparentes.

#### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REFEIÇÃO/ALMOÇO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS E REUNIÕES, CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E KITS DE USO DOMÉSTICO PARA DISTRIBUIÇÃO COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

#### 2. OBJETIVOS

Para o lote 1: Estes produtos serão para confecção de refeição/almoço para equipes de trabalho em locais que não ofereçam condições de alimentação de outras formas já disponibilizadas pelo município, evitar assim o deslocamento de equipes, veículos e caminhões até a sede do município no horário do meio dia, economizando tempo e evitando desgaste pelo deslocamento de veículos.

Para o lote 2: A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e se faz necessária para suprir a demanda das Secretarias Municipais por gêneros alimentícios durante suas atividades além de bebidas e salgados para servir de alimento em palestras, encontros e demais atividades das Secretarias Municipais.

Para os demais lotes: A contratação tem por objetivo atender à demanda por cestas básicas, kits de higiene pessoal e kits de uso doméstico e cotidiano para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, na forma de benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Tal medida visa mitigar os impactos da insegurança alimentar e da precariedade das condições de higiene e bem-estar, promovendo inclusão social e cidadania.

#### 3. JUSTIFICATIVAS

**O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, visando garantir economicidade e otimização dos recursos públicos. A escolha desse critério justifica-se pelo fato de que a aquisição envolve um conjunto de itens interdependentes, cuja aquisição**

**fragmentada poderia gerar aumento de custos logísticos e dificuldades na gestão do fornecimento.**

**Para o lote 1:**

É sabido que o município de ALPESTRE localizado no extremo Norte do RS, possui área de 324,639 km<sup>2</sup>, uma área considerada grande diante dos municípios da região. Neste sentido há uma grande demanda de serviços, principalmente no interior do município.

Considerando que muitas comunidades estão localizadas a uma distância considerável da Sede do município é mais vantajoso para o município manter suas equipes de trabalho nestas comunidades no horário do meio dia.

Esta medida permite que se possam realizar mais trabalhos e em menor quantidade de horas, além de diminuir gastos com o transporte de seus funcionários neste horário. Desta maneira os gêneros alimentícios destinam-se a alimentação dos mesmos.

A maioria dos itens licitados são alimentos perecíveis, como verduras e carne, cuja qualidade e segurança dependem de um processo logístico ágil e eficiente, desde a retirada até a entrega.

A exigência de que o licitante tenha seu estabelecimento dentro do perímetro urbano de Alpestre, visa facilitar a retirada dos produtos agilizando assim o processo, já que os grupos de trabalho são montados em geral, na primeira hora da manhã de cada dia, levando em consideração a disponibilidade de servidores, máquinas e caminhões e das condições climáticas naquele momento, evitando também a perda de tempo com a retirada de itens em mais de um ponto de entrega.

Permitir a participação de empresas fora do perímetro urbano poderia resultar em atrasos na entrega dos produtos, comprometendo as atividades das Secretarias.

Restringir a participação a empresas locais possibilita a retirada diária de produtos frescos e de qualidade, essenciais para as atividades das Secretarias.

Disputa pelo menor valor global: A adoção dessa modalidade de disputa visa otimizar e facilitar as retiradas, garantindo que o processo ocorra de forma ágil e eficiente, sem perder tempo reunindo itens. A retirada será feita por item, assegurando uma gestão eficaz dos recursos disponíveis.

Experiências anteriores em licitações semelhantes realizadas por este município, como as destinadas à aquisição de gêneros alimentícios, revelam uma prática comum de não restringir geograficamente a participação. No entanto, esta licitação se destaca como atípica devido à peculiaridade de sua logística de entrega, que demanda uma abordagem diferenciada.

A singularidade reside no fato de que a entrega dos itens deve ocorrer diariamente, rigorosamente entre 7:00h e 7:30h da manhã, para garantir o fornecimento ininterrupto de alimentos às equipes das Secretarias Municipais de Alpestre que se deslocam ao trabalho no interior na área municipal. Esta restrição temporal é crucial, uma vez que as equipes dependem desses alimentos para iniciar suas atividades diárias no horário estabelecido. Já que os produtos são levados pelas equipes, evitando assim, outro deslocamento. Qualquer atraso na entrega comprometeria diretamente o andamento das operações, prejudicando não apenas a eficiência dos serviços prestados, mas também a pontualidade das equipes.

A experiência acumulada em licitações similares, como as destinadas ao fornecimento de merenda escolar e alimentos para o CRAS e Assistência Social, revela um padrão recorrente de atrasos nas entregas. Estas licitações, embora possuam um cronograma de entrega semanal ou bissemanal, têm enfrentado dificuldades para cumprir os prazos estabelecidos. Esses atrasos resultam em notificações e, em alguns casos, até mesmo na rescisão de contratos, acarretando prejuízos operacionais e administrativos.

Dessa forma, é essencial adotar uma abordagem proativa e preventiva nesta licitação específica, a fim de evitar os problemas enfrentados anteriormente. A restrição geográfica imposta nesta licitação, que limita a participação a empresas localizadas dentro do perímetro urbano de Alpestre, é respaldada pela experiência positiva dos últimos três anos, nos quais a adoção desse modelo para esta licitação demonstrou ser eficaz na garantia da pontualidade das entregas.

Portanto, a restrição geográfica proposta não é apenas uma medida de conveniência, mas sim uma estratégia fundamentada em experiências prévias e na necessidade premente de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretarias Municipais de Alpestre.

Com base nas justificativas apresentadas, concluímos que a restrição da participação na licitação apenas a empresas localizadas dentro do perímetro urbano do município de Alpestre é fundamental para garantir a eficiência, a qualidade e a segurança no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis à Secretaria Municipal. Essa medida contribuirá para o bom funcionamento das atividades da Secretaria e para o atendimento adequado das demandas da comunidade local.

**Para os Lotes 2 3, 4 e 5:**

O fornecimento dos itens será parcelado e de acordo com a necessidade sendo que a entrega deverá ocorrer dentro de 24 horas após a solicitação.

É imprescindível que os licitantes atentem ao prazo de entrega dos itens e só participem se conseguirem cumprir com os prazos estabelecidos no edital. Essa é uma condição importante para garantir a



prontidão e a disponibilidade dos benefícios necessários dentro de um curto período de tempo, atendendo às necessidades imediatas dos beneficiários. Caso a vencedora não cumprir com os prazos a mesma será penalizada.

Em muitos casos, quando se trata de itens perecíveis, é difícil ou até mesmo impossível estabelecer uma quantidade mínima de entrega. Isso ocorre porque, como alimentos frescos, podem requerer condições especiais de armazenamento e têm uma vida útil limitada.

A viabilidade de estabelecer uma quantidade mínima de entrega para itens perecíveis pode ser comprometida pela sua natureza, já que a demanda e a necessidade podem variar, tornando difícil a previsão precisa da quantidade necessária em um determinado momento.

Nesses casos, é fundamental priorizar a entrega ágil e adequada desses itens, garantindo que cheguem rapidamente aos destinatários para evitar perdas devido à sua durabilidade.

A logística e o gerenciamento de estoque desses itens precisam ser adaptados para lidar com a variabilidade da demanda, buscando estratégias que possibilitem a entrega oportuna, mantendo a qualidade e a segurança dos produtos perecíveis.

#### **4. DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES**

##### **Para o lote 1:**

O fornecimento será parcelado de forma diária, contínua e/ou esporádica, atendendo a necessidade do contratante, mantendo a qualidade contratada, não permitindo a substituição de produtos. Sendo que a Secretaria será a responsável pela retirada dos itens diretamente nos estabelecimentos comerciais. A retirada deverá ocorrer entre às 07:00h até as 07:30h mediante ficha de autorização emitida pela Secretaria contendo principalmente a data, as quantidades necessárias e assinatura do autorizante e beneficiados.

A autorização é válida somente para a data que foi emitida, também não podendo ser efetuada a troca de produtos por outros não autorizados.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no ato da retirada dos produtos.

Caso seja constatado que os materiais não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou

outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento adequado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, Ata de Registro de Preços ou Termo de referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência de 48 horas, para a SMOPT (55)3796-1246, e-mail: [obras@alpestre.rs.gov.br](mailto:obras@alpestre.rs.gov.br).

**Para o lote 2:**

O fornecimento será parcelado, serão necessárias pequenas entregas por pedido, tendo o seguinte cronograma: Os locais de entrega dos itens serão: Sedes do CRAS, SMAS, SMECDT, SMA, SMAMA, SMOPT e SMSS.

a) bebidas, doces e salgados: deverão ser entregues no período de validade da Ata de Registro de Preços em datas, horários e locais solicitados pelas Secretarias Municipais.

b) Os salgados fritos deverão sofrer uma única fritura no dia do evento.

c) A quantidade mínima de cada pedido de salgados deverá ser de 150 unidades.

d) O peso mínimo de cada salgado deve ser de 25 gramas.

e) A solicitação de entrega será feita com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com a quantidade e qualidade necessária para o evento, sendo o dia e o horário da entrega, estipulados pela Secretaria solicitante, comunicada mediante ordem de compra.

f) Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da Empresa Vencedora, sem ônus ao Município.

g) As bebidas deverão ser entregues geladas nos locais solicitados.

h) Os salgadinhos e/ou lanches deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Compra, conforme o solicitado pelas secretarias.

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, cronograma para entregar o produto solicitado nos locais pré-estabelecidos.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Caso seja constatado que os itens entregue não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de

acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização será realizada pelos fiscais de contrato designados em portaria, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**Para os lotes 3, 4 e 5:**

O fornecimento dos kits será parcelado e de acordo com a necessidade sendo que a entrega deverá ocorrer dentro de 24 horas após a solicitação, tendo local de entrega a sede do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do município de Alpestre.

Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo estabelecido. Essa é uma condição importante para garantir a prontidão e a disponibilidade dos benefícios necessários dentro de um curto período de tempo, atendendo às necessidades imediatas dos beneficiários.

Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

**Para os lotes 6, 7 e 8:**

As entregas deverão ocorrer diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS situado no endereço Av. Farrapos, nº 15, centro de Alpestre.

Salienta-se a modalidade de Registro de Preços não obriga ao contratante a aquisição da totalidade dos itens que foram determinados.

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, tendo como quantidade mínima de 10% da totalidade, sendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE nas condições estabelecidas e em conformidade com o presente termo de referência.

Os KITS serão entregues na forma de conjuntos, pela CONTRATADA. Os kits deverão ser embalados individualmente.

os Kits devem ser entregue em embalagem que deve ser adequada para garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, garantindo que nenhum item seja danificado ou perdido durante o processo de entrega.

A data de entrega deverá ser agendada para que haja a supervisão de servidores municipais que acompanharão a entrega.

Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, caso ocorra entrega (s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 10 (dez) dias corridos a partir da reclamação da CONTRATANTE para fazer a troca do item.

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se na fase preparatória do processo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, fundamentando a presente contratação.

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS 3, 4, 5, 6, 7 e 8**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO (características mínimas)</b>
80 KITS	17148	<p><b>KIT DE HIGIENE PESSOAL FEMININO, CONTENDO:</b></p> <p>1 CREME DENTAL 70G;</p> <p>1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS;</p> <p>1 FIO DENTAL COM 100 M;</p> <p>1 SHAMPOO APROXIMADAMENTE 300ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO;</p> <p>1 SABONETE 80G;</p> <p>1 DESODORANTE ROLL-ON 50 ML FEMININO;</p> <p>2 PACOTES DE ABSORVENTE HIGIÊNICOS COM 8 UNIDADES CADA E COM ABAS;</p> <p>1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS DE 60 M;</p> <p>1 CONDICIONADOR APROXIMADAMENTE 300ML;</p>
80 KITS	17149	<p><b>KIT DE HIGIENE PESSOAL MASCULINO, CONTENDO:</b></p> <p>1 CREME DENTAL 70G;</p> <p>1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS;</p> <p>1 FIO DENTAL COM 100 M;</p> <p>1 SHAMPOO APROXIMADAMENTE 300 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO;</p> <p>1 SABONETE 80 G;</p> <p>1 DESODORANTE ROLL-ON 50 ML MASCULINO;</p> <p>1 APARELHO DE BARBEAR COM DUAS UNIDADES;</p> <p>1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS DE 60 M;</p>
90 KITS	17150	<p><b>KIT DE USO DOMÉSTICO E COTIDIANO, CONTENDO:</b></p> <p>1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA;</p> <p>2 ESPONJAS MULTIUSO;</p> <p>2 L AGUA SANITÁRIA;</p> <p>1 VASSOURA DE NYLON COM CABO;</p> <p>1 ESCOVA MANUAL DE USO GERAL;</p> <p>2 PACOTE SABÃO EM PÓ DE 1,6KG APROXIMADAMENTE;</p> <p>2 DESINFETANTE DE 2LITROS;</p> <p>2 PANOS DE CHÃO;</p> <p>1 BALDE DE 12 LITROS APROXIMADAMENTE;</p>
150 KITS	17152	<p><b>CESTA BÁSICA I, CONTENDO:</b></p> <p>3KG DE CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 1 KG;</p> <p>3 KG DE CARNE BOVINA DE QUARTO DE PRIMEIRA, INSPECIONADA, COM POUCO OSSO;</p> <p>3 UN DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 1 KG CADA;</p> <p>2 KG DE TOMATE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS;</p> <p>3KG DE BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA;</p> <p>4 KG DE BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS;</p> <p>2 UN DE REPOLHO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, NOVO, TAMANHO MÉDIO;</p>

		<p>1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG;  2 PACOTES DE BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 300G APROXIMADAMENTE;  2 PACOTES DE BISCOITO DOCE SORTIDO COM 300G APROXIMADAMENTE;  2 PACOTES DE FARINHA DE MILHO, MÉDIA, AMARELA, EMBALAGEM 1 KG;  1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL COM 2 KG CADA;  2 ÓLEO DE SOJA 900 ML;  1 FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200G;  2 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM COM 5 KG;  1 PACOTE DE SAL DE COZINHA IODADO COM 1KG;  2 DÚZIAS DE OVOS DE GALINHA DE GRANJA;  3 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1 , NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG;  2KG DE AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM TRANSPARENTE LACRADA, COM TODAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;  2KG MAÇA NACIONAL, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO;  1 PCT DE SALAMONIACO 100GRAMAS;  1 FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRAMAS;</p>
20 KITS	17153	<p><b>CESTA BÁSICA II, CONTENDO:</b>  4KG DE CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 1 KG;  4 KG DE CARNE BOVINA DE QUARTO DE PRIMEIRA, INSPECIONADA, COM POUCO OSSO;  4 UN DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 1 KG CADA;  3 KG DE TOMATE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS;  4KG DE BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA;  5KG DE BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS;  2 UN DE REPOLHO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, NOVO, TAMANHO MÉDIO;  1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG;  3 PACOTES DE BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 300G APROXIMADAMENTE;  3 PACOTES DE BISCOITO DOCE SORTIDO COM 300G APROXIMADAMENTE;  3 PACOTES DE FARINHA DE MILHO, MÉDIA, AMARELA, EMBALAGEM 1 KG;  2 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL COM 2 KG CADA;  3 ÓLEO DE SOJA 900 ML;  1 FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200GR;  2 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM COM 5 KG;</p>

		<p>1 PACOTE DE SAL DE COZINHA IODADO COM 1KG;  2 DÚZIAS DE OVOS DE GALINHA DE GRANJA;  4 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG;  2KG DE AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM TRANSPARENTE LACRADA COM TODAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;  3KG DE MAÇA NACIONAL, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO;  1 PACOTE 100GRAMAS DE SALAMONIACO;  1 PACOTE 125 GRAMAS FERMENTO BIOLOGICO</p>
10 KITS	17154	<p><b>CESTA BÁSICA III, CONTENDO:</b>  5KG DE CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 1 KG;  5 KG DE CARNE BOVINA QUARTO DE PRIMEIRA, INSPECIONADA, COM POUCO OSSO; 5 UN DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 1 KG CADA;  5 KG DE TOMATE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS;  5 KG DE BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA;  6KG DE BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS;  2 UN DE REPOLHO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, NOVO, TAMANHO MÉDIO;  1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG;  1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 2KG;  3 PACOTES DE BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 300G APROXIMADAMENTE;  3 PACOTES DE BISCOITO DOCE SORTIDO COM 300G APROXIMADAMENTE;  4 PACOTES DE FARINHA DE MILHO, MÉDIA, AMARELA, EMBALAGEM 1 KG;  2 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL COM 2 KG CADA;  3 ÓLEO DE SOJA 900 ML;  2 FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200G APROXIMADAMENTE;  2 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM COM 5 KG;  2 PACOTE DE SAL DE COZINHA IODADO COM 1KG;  5 DÚZIAS DE OVOS DE GALINHA DE GRANJA;  4 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG.  2KG DE AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM TRANSPARENTE LACRADA, COM TODAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;  3KG DE MAÇA NACIONAL, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO;</p>

		1 PACOTE 100GRAMAS DE SALAMONIACO; 1 PACOTE 125GRAMAS FERMENTO BIOLOGICO.
--	--	--

